



ANEXO II TR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1.1 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Grupo 01 - Serviço de Transporte Permanente

1.1.1 Veículo tipo 01 (caminhonete 4x4): Veículos de representação preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: Cabine dupla; direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor com potência igual ou superior a 170 cavalos de potência; transmissão automática, capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros, ar condicionado; capacidade de carga igual ou superior 820 litros, combustível diesel ou biodiesel, película de controle solar para vidros conforme Código de Trânsito Brasileiro (similar à película insulfilm); controle eletrônico de estabilidade, protetor de cárter e cambio; tração 4x4, airbags, pneus de uso misto 50% terra e 50% asfalto, vidro elétrico, trava elétrica das portas, alarme antifurto, tapetes de borracha antiderrapante nos assoalhos, compartimento de carga com capota marítima, câmera de ré, freio ABS, estepe, entrada USB, dispositivo para visualização de aplicativos de localização (Google Maps e Waze), por meio de emparelhamento por aplicativo(s) de celular (Android e IOS), sistema de áudio com rádio AM/FM integrado, Bluetooth, MP3.

Especificações Adicionais: apólice de seguro com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), franquia por conta da contratada, veículo com cor branca, com aplicação de adesivo de identificação visual da contratante, modelo definido no anexo I.

1.1.2 Veículo tipo 02 (Carro tipo sedan): veículos de representação preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: Direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor com potência igual ou superior a 120 cavalos de potência; transmissão automática, capacidade do tanque de combustível mínima de 50 litros, ar condicionado; porta mala capacidade mínima de 475



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

litros, combustível flex, película de controle solar para vidros conforme Código de Trânsito Brasileiro (similar à película insulfilm); controle eletrônico de estabilidade, protetor de cárter e cambio; airbags, vidro elétrico, trava elétrica das portas, alarme antifurto, tapetes de borracha antiderrapante nos assoalhos, câmera de ré, freio ABS, estepe, entrada USB, dispositivo para visualização de aplicativos de localização (Google Maps e Waze), por meio de emparelhamento por aplicativo(s) de celular (Android e IOS), sistema de áudio com rádio AM/FM integrado, Bluetooth, MP3.

Especificações Adicionais: apólice de seguro com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), franquia por conta da contratada, veículo com cor branca, com aplicação de adesivo de identificação visual da contratante, modelo definido no anexo I.

Grupo 02 - Serviço de Transporte por Demanda

1.1.3. Veículo tipo 03 (Caminhonete 4x4): As mesmas características do veículo tipo 01 – Grupo 01, exceto da obrigatoriedade de adesivamento.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS CARROS

1.2.1 Os veículos deverão atender aos requisitos básicos determinados pela legislação específica de trânsito, bem como regulamentação do CONTRAN e DETRAN;

1.2.2. Os veículos entregues deverão dispor de dispositivo eletrônico de pagamento automático de pedágios do tipo TAG ou similares (“Sem Parar”, “Connect Car” etc.) visando garantir a fluidez e eficiência nos deslocamentos. Os custos relativos à aquisição, instalação, manutenção e utilização do referido dispositivo, bem como todos os valores pagos a título de pedágio, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não sendo repassados, em nenhuma hipótese, ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA.

1.2.3 Os vidros dos veículos deverão receber aplicação de película (similar à película insulfilm) em padrão de escurecimento que atenda à legislação vigente;

1.2.4 Todos os veículos devem estar equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira, em especial, a Lei 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.3 DA IDENTIFICAÇÃO (ADESIVAMENTO) DE VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO:

1.3.1. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o adesivamento de veículos, de acordo com padrões gráficos de identificação de veículos para uso exclusivo em serviço informados pelo Coren-BA na Reunião Técnica Inicial.

1.3.2. O adesivo colorido a ser confeccionado terá um diâmetro de aproximadamente, 58cm de largura por 14.2cm altura, podendo ser solicitado para instalação em uma ou duas laterais do veículo automotor;

1.3.2.1 No caso do veículo Tipo 01 (caminhonete 4x4), o tamanho deverá ser proporcional as laterais do veículo;

1.3.3. A cor de fundo do adesivo será adaptada conforme a cor do veículo;

1.3.4. Antes da confecção, impressão e aplicação dos adesivos, o protótipo do arquivo deverá ser encaminhado à Fiscalização Contratual, para fins de aprovação.

1.3.5. Caso haja necessidade, a Contratada poderá solicitar substituições no modelo do adesivo aplicado, durante toda a vigência contratual, incluindo alteração da arte.

1.3.6 Para os veículos por demanda, não há obrigatoriedade do adesivamento.

1.4 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Dos Veículos Permanentes

1.4.1. A Contratada deverá providenciar, durante toda a execução contratual, para todos os tipos de veículos e localidades de distribuição contempladas no objeto de contratação os seguintes serviços:

1.4.1.1. Serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de 'auto service' (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);

1.4.1.2. Manutenção preventiva da frota, dentro dos padrões e periodicidades de ações de manutenção periódica recomendadas pelos fabricantes,

1.4.1.3. Manutenção corretiva de veículos postos à disposição da Contratante, sempre que necessário, com procedimentos corretivos realizados dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes,

1.4.1.4. Ausência de fixação de limite de quilometragem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.4.1.5. Disponibilização de veículos com licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório e emplacamentos já realizados e manutenção, em todo o período contratual, de obrigações legais, securitárias e tributárias dos veículos postos à disposição da Contratante, em conformidade à Lei Estadual nº 13.296 de 23/12/2008 e suas alterações.

1.4.1.6. Entrega inicial e retiradas para manutenção, substituição e definitiva de veículos efetivos nas unidades do Coren-BA contempladas no objeto de contratação.

1.4.1.7. Oferta de serviço de "leva e traz" para manutenções preventivas e corretivas, serviço de higienização (lavagem), eventuais reparos decorrentes de sinistros, devendo ser apresentado carro reserva pelo tempo que perdurar o serviço, tomando-se como referência as unidades do Coren-BA. Isto é, o carro reserva deverá ser deslocado até a unidade com veículo em manutenção.

1.4.1.8. Os veículos locados ficarão à disposição do Coren-BA durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, 24 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.4.1.9. Todos os veículos serão conduzidos, durante toda a execução contratual, também por colaboradores do Coren-BA, sejam os fiscais no exercício da atividade de fiscalização, motorista do quadro permanente do Coren-BA ou outros funcionários nos exercícios das atividades da Contratante, desde que devidamente habilitados.

1.4.1.10. O Coren-BA se reserva o direito de vistoriar os veículos a qualquer momento, para verificação do estado de funcionamento, conservação, segurança, acessórios exigidos por Lei, e outros julgados necessários dentro das exigências contratuais e das legislações de trânsito em vigor, aprovando ou não os mesmos.

1.4.1.11. No caso de reprovação, a empresa contratada deverá tomar as providências necessárias, acatando as orientações e solicitações resultantes da fiscalização realizada.

1.4.2. A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, sem limite de utilização, do mesmo tipo e ano de fabricação do veículo substituído, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para o Coren-BA, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.4.2.1. Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação formal do Coren- BA, que poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00, sendo certo que deverá ser rigorosamente observada a simultaneidade na entrega do veículo a ser substituído e a entrega do substituto.

Dos Veículos por Demanda

1.4.3. Os veículos disponibilizados sob a modalidade de contratação por demanda - por diária com quilometragem livre deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos e serviços:

1.4.3.1. Manter a manutenção preventiva dos veículos rigorosamente em dia, em conformidade com os padrões técnicos e com as periodicidades das manutenções recomendadas pelos respectivos fabricantes;

1.4.3.2 Seguro Obrigatório – Com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), responsabilizando-se integral e exclusivamente a Contratada por quaisquer sinistros ocorridos durante a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de culpa, dolo ou risco da atividade, não cabendo ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.4.3.3. Dispor de dispositivo eletrônico de pagamento automático de pedágios, do tipo TAG ou equivalente (tais como “Sem Parar”, “ConectCar” ou similares), ficando estabelecido que todos os valores despendidos a título de pedágio serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, vedado, em qualquer hipótese, o repasse de tais custos ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA.

1.4.3.3 Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pelo Coren-BA, devidamente higienizados, em perfeitas condições de limpeza e uso.

1.4.4. As solicitações de veículos serão enviadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.5. DO SEGUROS DOS AUTOMÓVEIS/FRANQUIAS:

1.5.1. A Contratada deverá providenciar seguro total dos veículos junto a seguradora devidamente habilitada junto à SUSEP, contemplando as seguintes coberturas mínimas:

1.5.1.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, acessável, minimamente, por meio de Central de Atendimento Telefônica;

1.5.1.2. Cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), responsabilizando-se integral e exclusivamente a Contratada por quaisquer sinistros ocorridos durante a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de culpa, dolo ou risco da atividade, não cabendo ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.5.1.2.1. Proteção a Terceiros (POR VEÍCULO): Danos Materiais e Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 por cobertura e por acidente;

1.5.1.2.2. Na ocorrência de avarias, o veículo deverá ser consertado às expensas da Contratada, independente do vulto, não havendo possibilidade de cobrança de franquia;

1.5.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Fiscalização Contratual e manter, em todos os veículos, informações necessárias para acesso aos serviços da Central de Atendimento Telefônico da Contratada, bem como informação de contato operacional da Contratada, com capacidade de resolução de problemas, que poderá ser consultado, a qualquer momento, em caso de necessidade dos usuários dos veículos.

1.5.3. Serviço de assistência ao Segurado/condutor: A contratada deverá substituir o veículo logo que ocorra algo que impeça o seu uso pelo Coren BA. Na ocorrência de casos que exijam a paralisação imediata de algum veículo ou impedimentos por um longo período de tempo, tais como acidentes de trânsito, panes, furto ou roubo do veículo, a contratada deverá providenciar, em até 02 (duas) horas, a substituição por outro com iguais características, para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da unidade onde o veículo está alocado, e 6 (seis) horas para ocorrências em um raio igual ou superior a 300 (trezentos) quilômetros de distância da unidade onde o veículo está alocado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.5.3.1. Na impossibilidade de substituição no prazo acima estipulado, a contratada deverá providenciar, em até 02 (duas) horas, os meios necessários para transportar os usuários de volta ao local de origem descrito na OS, arcando integralmente com os custos desta operação. A substituição por outro veículo com as mesmas características deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, e em até 48 (quarenta e oito) horas, nos finais de semana e feriados.

1.5.3.2 Na hipótese de impossibilidade de a contratada realizar o retorno dos servidores ao local de origem no mesmo dia da ocorrência do problema, a contratada será obrigada a providenciar o transporte e a hospedagem para os usuários em estabelecimento situado nas proximidades do local da paralisação do serviço, arcando integralmente com os custos decorrentes.

1.5.3.3. Caso a substituição não observe a forma e os prazos acima descritos, a período sem atendimento será abatido do valor mensal ajustado, sendo sujeito à aplicação de IMR, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas.

1.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

1.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações relativas à manutenção dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o Coren-BA.

1.6.2. Os veículos deverão ser mantidos, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de higienização externa e interna (incluindo aspiração), que deverão ocorrer no mínimo a cada 15 (quinze) dias.

1.6.2.1. A critério do Fiscal Responsável, caso seja verificada higienização do veículo em período inferior ao estabelecido, tal solicitação deverá ser formalmente realizada/atendida junto à Contratada.

1.6.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando revisões necessárias, de acordo com os padrões e periodicidades recomendadas pelos fabricantes, incluindo serviços de manutenções preventivas e corretivas, compreendendo, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, correias, fluidos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.6.4. A higienização dos veículos deverá contemplar serviço de leva e traz, sendo que no caso da sede, poderá ser realizado no próprio local, por meio de agendamento prévio.

1.7. DA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA:

1.7.1. A Contratada deverá realizar, acompanhando a documentação mensal de faturamento dos serviços, relatórios mensais de gerenciamento e controle da frota, discriminados por placas, contendo dados de todos os serviços realizados nos veículos (controle de quilometragem, manutenções preventivas e corretivas, avarias/sinistros, dados sobre a documentação: licenciamento, DPVAT, apólice de seguro) e quaisquer outros dados que se façam relevantes, ainda que não relacionados neste subitem, atestando que os veículos se encontram em plenas condições de rodagem.

1.8. DA ADMINISTRAÇÃO DE SINISTROS E MULTAS:

1.8.1. Na ocorrência de infrações de trânsito, a Contratada encaminhará a notificação de autuação ao Coren-BA, no prazo de até 5 dias úteis antes do vencimento do prazo para indicação do condutor.

1.8.1.1. A notificação poderá ser enviada digitalizada por correio eletrônico e, caso haja necessidade do envio do original, a Contratada será avisada,

1.8.1.2. Após identificação do condutor nas planilhas e confirmação da autoria junto à Gerência Administrativa do Coren-BA, a Contratante enviará documentos necessários e a Contratada procederá à identificação dos condutores infratores perante ao órgão responsável pela autuação.

1.8.2. Para as infrações cometidas por condutores que não são motoristas da Contratada, a Contratada enviará os boletos ao Coren-BA para pagamento das multas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo para pagamento.

1.8.2.1. Os boletos serão encaminhados digitalizados por correio eletrônico e, posteriormente, deverão ser enviadas as vias originais, para que o infrator proceda ao pagamento;

1.8.2.2. O Coren-BA enviará o(s) comprovante(s) de pagamento das multas à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.8.3. Caso a Contratada não envie as comunicações nos prazos acima, o setor responsável da Contratante verificará a possibilidade de proceder aos trâmites para identificação e pagamento. Não havendo tal possibilidade, a Contratada arcará com o ônus da falta da indicação e do pagamento de eventuais valores a maior.

1.8.4. Caberá à Contratada o ônus pelo pagamento das multas

1.8.4.1. Cometidas por motoristas dela mesma;

1.8.4.2. Aplicadas por má conservação dos veículos, tais como lanternas queimadas, extintor de incêndio vencido, entre outros, cuja fiscalização do Coren-BA não exime a Contratada dessa responsabilidade, sem prejuízo de possível aplicação do IMR e de penalidade administrativa.

2. DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS

2.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa do Coren-BA, no intervalo compreendido entre as 05h00 e 22h00, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso e refeição, segundo a legislação trabalhista vigente

2.1.2. Os motoristas disponibilizados para serviços em regime de dedicação exclusiva junto à Contratante, possuirão jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, para prestação de serviços na Sede do Coren-BA, e nas Subseções de Feira de Santana, Vitória da Conquista e Itabuna.

2.1.3. O horário de entrada no trabalho será definido oportunamente, devendo haver profissionais com início da jornada às 5h, 6h, 7h, 8h, 9h, 10h, 11h e 12h.

2.1.3.1. Havendo necessidade, a Contratante poderá solicitar alteração das escalas, com no mínimo 24 horas de antecedência podendo se utilizar de meios eletrônicos (preferencialmente por e-mail), para efetivar sua solicitação.

2.1.4. Eventualmente poderá ocorrer as seguintes situações:

2.1.4.1. Trabalho em jornada extraordinária, com pagamento das horas extraordinárias em salário ou, preferencialmente e desde que permitido pela CCT da categoria vinculada à Contratação, mediante banco de horas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

2.2. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS:

2.2.1. Os motoristas postos à disposição da Contratante deverão atender aos seguintes requisitos.

2.2.1.1. Possuir, experiência mínima de 2 (dois) anos de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contados a partir da emissão da CNH definitiva, categoria no mínimo "B", com habilitação para exercício de atividade remunerada; comprovar treinamento em direção defensiva, realização de teste toxicológico anual.

2.2.1.2. Ensino Fundamental completo e

2.2.1.3. Apresentar bons antecedentes criminais, comprováveis por atestados de antecedentes criminais, sendo estes os emitidos pelas Justiças Federal e Estadual.

2.1.4.2. Necessidade de pernoite fora da região metropolitana de Salvador.

2.1.5. Os motoristas irão conduzir os veículos na área metropolitana de Salvador e nos demais municípios do Estado da Bahia, transportando Conselheiros, fiscais e demais funcionários do Coren-BA, zelando pela integridade física dos ocupantes e mantendo o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento e executando atividades correlatas à função.

2.1.6. As alterações de escala de serviços ordinários serão comunicadas pela Administração mediante simples comunicação pelo Fiscal/Gestor de Contrato;

2.1.7. Sem prejuízo da previsão de pagamento de horas extras, na eventual necessidade de atividades aos sábados, domingos e feriados, ou, em urgências e emergências após o horário estipulado, poderão, caso haja previsão correspondente na CCT atrelada à categoria e apresentada pela Contratada na licitação, e, a critério da Administração, serem compensadas, por meio de banco de horas.

2.1.8. Deverá haver o desconto, na fatura a ser paga pela Administração, do valor global pago a título de vale-transporte, em relação aos empregados que optarem expressamente por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16/12/1985, de acordo com ON SLTI nº 3, de 10/09/2014.

2.1.9. A Contratada deverá providenciar, na hipótese de falta de funcionário por período superior a 2 (duas) horas contadas a partir do horário de entrada do respectivo funcionário,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
profissional para cobertura do posto. O profissional ausente deverá ser repostado por outro cujas qualificações sejam iguais às mínimas definidas para o serviço contratado.

3. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE FROTA

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os motoristas disponibilizados para serviços em regime de dedicação exclusiva junto à Contratante, possuirão jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, para prestação de serviços na Sede do Coren-BA, na Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador-Bahia.

3.1.2. O horário de entrada no trabalho terá início às 7h00.

3.1.3. Havendo necessidade, a Contratante poderá solicitar a alteração da escala, utilizando-se de meios eletrônicos, preferencialmente por e-mail, para formalizar a solicitação.

3.1.4. Deverá haver o desconto, na fatura a ser paga pela Administração, do valor global pago a título de vale-transporte, em relação aos empregados que optarem expressamente por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16/12/1985, de acordo com ON SLTI nº 3, de 10/09/2014.

3.1.5. A Contratada deverá providenciar, na hipótese de falta de funcionário por período superior a 2 (duas) horas contadas a partir do horário de entrada do respectivo funcionário, profissional para cobertura do posto. O profissional ausente deverá ser repostado por outro cujas qualificações sejam iguais às mínimas definidas para o serviço contratado.

3.2. DAS ATIVIDADES DO OPERADOR DE FROTA

3.2.1. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as leis e regulamentos locais.

3.2.2. Treinar e gerenciar motoristas e suas agendas.

3.2.3. Garantir que ao final do dia todos os veículos estejam devidamente abastecidos e em condições de uso, checando dispositivos de segurança obrigatórios, além de verificar pesquisa de satisfação realizada pelos condutores, para regularizar possíveis defeitos informados.

3.2.4. Verificar rotinas de manutenção preventiva conforme manual do fabricante dos veículos e instituir cronograma de acompanhamento a ser apresentado ao fiscal de contrato para aprovação, sendo responsável pela atualização permanente das informações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

- 3.2.5. Organizar em conjunto com o fiscal de contrato acompanhamento do processo de recebimento, identificação do condutor e pagamento de multas, por meio eletrônico ou através de planilha, conforme fluxo estabelecido pelo Coren-BA.
- 3.2.6. Manter rotina de acompanhamento da parte de documentação do veículo, por meio de planilha de excel e/ou sistema, utilizando metodologia a ser definida pelo fiscal de contrato, tais como Certificado de Registro e Licenciamento, DPVAT, seguro e etc,
- 3.2.7. Dar todo o suporte aos condutores de frota na ocorrência de problemas relacionados a sinistros, manutenção corretiva, avarias, abastecimento, dentre outras questões.
- 3.2.8. Ser responsável pela higienização dos veículos, realizando agendamento de lavagem, incluindo serviço de leva e traz, nas subseções e na sede, caso a Contratada opte por não fazê-lo no Edifício Sede.
- 3.2.9. Organizar rotina de leva e traz de veículos, quando houver necessidade de troca/substituição de veículos entre as unidades.
- 3.2.10. Ser responsável por organizar a disponibilização de veículo reserva em todas as situações previstas em contrato.

3.3. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS

- 3.3.1. Os Operadores de frota posto à disposição da Contratante deverão atender aos seguintes requisitos:
- 3.3.1.1. Ensino Fundamental completo,
- 3.3.1.2. Demonstrar domínio na utilização de planilhas eletrônicas, especialmente do software Microsoft Excel ou equivalente,
- 3.3.1.3. Possuir conhecimentos básicos de informática, incluindo uso de e-mail, sistemas eletrônicos e ferramentas digitais relacionadas à atividade;
- 3.3.1.4. Possuir habilidade para comunicação clara e objetiva, inclusive para interação com motoristas, gestores e fiscais do contrato;
- 3.3.1.5. Demonstrar capacidade de organização, atenção aos detalhes e responsabilidade no controle de documentos, escalas, registros e relatório
- 3.3.1.6. Apresentar bons antecedentes criminais, comprováveis por atestados de antecedentes criminais, sendo estes os emitidos pelas Justiças Federal e Estadual.



COREN-BA
R.S. 218
Servidor (a)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MOTORISTA E OPERADOR DE FROTA

4.1. FORNECIMENTO DE ITENS E UNIFORMES:

4.1.1. A Contratada deverá fornecer linha telefônica móvel e aparelhos celulares do tipo smartphone aos motoristas, a fim de possibilitar a comunicação rápida com a área responsável pela fiscalização, já que os trabalhadores alocados para a execução contratual estarão em circulação constante.

4.1.2. O uniforme a ser fornecido pela Contratada será completo e passará por aprovação prévia do Coren-BA, contendo as seguintes características:

4.1.2.1. Cores discretas,

4.1.2.2. Ajustes e tamanhos, conforme as características físicas de cada motorista,

4.1.2.3. Ser composto por calça e camisa sociais com logotipo da Contratada no bolso, sapato social e meias.

4.1.3. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.1.4. O uniforme, para cada empregado, deverá compreender as seguintes peças de vestuário

| Item | Unidade de Medida | Vida Útil (meses) | Quantidade |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Calça Social | Unidade | 8 | 2 |
| Camisa manga cumprida/curta | Unidade | 6 | 2 |
| Sapato Social Preto | Par | 8 | 2 |
| Meia Social preta | Par | 6 | 4 |
| Cinto Preto | Unidade | 30 | 1 |
| Crachá | Unidade | 30 | 1 |

4.1.5. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

4.1.5.1. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, bordado ou aplicado nos bolsos das camisetas, blusas, etc.;

4.1.5.2. Cada peça/item deverá ser substituído ao fim de sua vida útil, na quantidade informada na listagem acima ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.1.6. Os Uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos,

4.1.7. A Contratada por meio de fiscalização deverá garantir o uso dos uniformes de seus empregados, podendo ser pontuada no Instrumento de Medição de Resultados e ter os seus pagamentos ajustados ou, até mesmo, sofrer penalidade administrativa.

4.2. DOS REQUISITOS ADICIONAIS:

4.2.1. Deverão se apresentar sempre uniformizados e portando o aparelho celular, ambos fornecidos pela Contratada.

4.2.2. Deverão comparecer, imediatamente, sempre que convocados, à Gerência Administrativa do Coren-BA, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços.

4.2.3. Deverão se comunicar diariamente com os fiscais de Contrato do Coren-BA e com o representante da Contratada, os mantendo informados de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem assim de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

4.2.4. Deverão cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Coren-BA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços.

4.2.5. A critério do Coren-BA, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição de seus empregados, quando ocorrer:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

- 4.2.5.1. Comportamento inadequado durante a realização dos serviços;
- 4.2.5.2. Frequente ocorrência de multas ou sinistros, durante a realização dos serviços;
- 4.2.5.3. Excesso de ausências verificadas no decorrer do Contrato;

4.3. DO PAGAMENTO EVENTUAL DE PERNOITES

4.3.1. Caso ocorra a necessidade de pernoite de motoristas fora da localidade de lotação do profissional, deverá ser paga quantia pecuniária indenizatória para custear despesas com alimentação e hospedagem suficiente para que o motorista permaneça hospedado em local próximo ao núcleo urbano da localidade, excluídos locais de risco. O valor de referência para pagamento das diárias será aquele estipulado na Convenção Coletiva da Categoria vigente à época da assinatura do contrato, exceto quando houver resolução/decisão/portaria deste Regional dispondo sobre o valor da diária superior ao da CCT.

4.3.2. A Contratada disponibilizará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da viagem, os valores referentes ao pagamento das diárias aos seus colaboradores, sendo ressarcida no faturamento mensal, mediante apresentação da devida comprovação de pagamento.

4.3.2.1. A Contratante, por meio de sua fiscalização, deverá assegurar que a Contratada disponibilize meios adequados para que os motoristas possam se hospedar e se alimentar, seja mediante o pagamento de diária indenizatória, seja por meio da reserva prévia de hospedagem com alimentação incluída. O descumprimento dessa obrigação poderá ser registrado no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ensejando ajustes nos pagamentos devidos à Contratada e, se for o caso, a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

4.3.2.2. As solicitações de diária serão enviadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data da viagem.

5. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

5.2. DO ABASTECIMENTO DA FROTA

5.2.1. De forma a viabilizar a aquisição de combustíveis e o consequente abastecimento da frota de veículos, a Contratante através da empresa contratada para consultoria e assessoria e gestão de abastecimento da frota, deverá providenciar e manter, o seguinte:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

5.2.1.1. Disponibilização de cartões magnéticos, em nome dos motoristas informados pela contratada para prestarem os serviços, e respectivas senhas personalizadas;

5.2.1.2. Providenciar, sem a cobrança de valores adicionais, o cancelamento e substituição de cartões extraviados ou danificados

5.2.2. O abastecimento deverá ser feito em rede credenciada que será informada pela Empresa de Gestão de Combustível.

5.2.2 A contratada deverá fornecer o histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Tipo de combustível,
- e) Quantidade de litros e valor;
- f) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- g) Histórico das operações realizadas por unidade autorizado pelo Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1.1 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Grupo 01 - Serviço de Transporte Permanente

1.1.1 Veículo tipo 01 (caminhonete 4x4): Veículos de representação preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: Cabine dupla; direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor com potência igual ou superior a 170 cavalos de potência; transmissão automática, capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros, ar condicionado; capacidade de carga igual ou superior 820 litros, combustível diesel ou biodiesel, película de controle solar para vidros conforme Código de Trânsito Brasileiro (similar à película insulfilm); controle eletrônico de estabilidade, protetor de cárter e cambio; tração 4x4, airbags, pneus de uso misto 50% terra e 50% asfalto, vidro elétrico, trava elétrica das portas, alarme antifurto, tapetes de borracha antiderrapante nos assoalhos, compartimento de carga com capota marítima, câmera de ré, freio ABS, estepe, entrada USB, dispositivo para visualização de aplicativos de localização (Google Maps e Waze), por meio de emparelhamento por aplicativo(s) de celular (Android e IOS), sistema de áudio com rádio AM/FM integrado, Bluetooth, MP3.

Especificações Adicionais: apólice de seguro com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), franquia por conta da contratada, veículo com cor branca, com aplicação de adesivo de identificação visual da contratante, modelo definido no anexo I.

1.1.2 Veículo tipo 02 (Carro tipo sedan): veículos de representação preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: Direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor com potência igual ou superior a 120 cavalos de potência; transmissão automática, capacidade do tanque de combustível mínima de 50 litros, ar condicionado; porta mala capacidade mínima de 475



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

litros, combustível flex, película de controle solar para vidros conforme Código de Trânsito Brasileiro (similar à película insulfilm); controle eletrônico de estabilidade, protetor de cárter e cambio; airbags, vidro elétrico, trava elétrica das postas, alarme antifurto, tapetes de borracha antiderrapante nos assoalhos, câmera de ré, freio ABS, estepe, entrada USB, dispositivo para visualização de aplicativos de localização (Google Maps e Waze), por meio de emparelhamento por aplicativo(s) de celular (Android e IOS), sistema de áudio com rádio AM/FM integrado, Bluetooth, MP3.

Especificações Adicionais: apólice de seguro com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), franquia por conta da contratada, veículo com cor branca, com aplicação de adesivo de identificação visual da contratante, modelo definido no anexo I.

Grupo 02 - Serviço de Transporte por Demanda

1.1.3. Veículo tipo 03 (Caminhonete 4x4): As mesmas características do veículo tipo 01 – Grupo 01, exceto da obrigatoriedade de adesivamento.

1.1.4. Veículo tipo 04 (Carro tipo sedan): As mesmas características do veículo tipo 02 – Grupo 01, exceto da obrigatoriedade de adesivamento.

1.1.5. Veículo tipo 05 (Van Executiva): Com as seguintes características: Capacidade mínima para 16 (quinze) passageiros, tipo executivo, novo ou seminovo, com no máximo três anos de fabricação, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, ar condicionado, água mineral, poltrona reclinável, com motorista habilitado, uniformizado e com celular.

Especificações Adicionais: Incluso o combustível, apólice de seguro com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), franquia por conta da contratada, assistência técnica de 24h, inclusos taxas, impostos, pedágios e outras necessidades à boa prestação dos serviços de locomoção.

1.1.6. Veículo tipo 06 (Van Translado): Com as seguintes características: Capacidade mínima para 16 (quinze) passageiros, tipo executivo, novo ou seminovo, com no máximo três anos de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

fabricação, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, ar condicionado, água mineral, poltrona reclinável, com motorista habilitado, uniformizado e com celular.

Especificações Adicionais: As mesmas que o veículo Tipo 05.

1.1.7. Veículo tipo 07 (Ônibus Executivo): Com as seguintes características: Capacidade para no mínimo, (45) quarenta e cinco passageiros, tipo executivo, novo ou seminovo, com no máximo cinco anos de fabricação, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, composto de ar condicionado, televisão c/ DVD, água mineral para todos os passageiros (ida/volta), poltronas semi-leito, reclinável com apoio para as pernas, banheiro a bordo **(Obrigatório)**, sistema de entretenimento a bordo e acesso à internet via Wi-Fi, com motorista habilitado, uniformizado e com celular, seguro passageiro.

Especificações Adicionais: Incluso o combustível, apólice de seguro com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), franquia por conta da contratada, assistência técnica de 24h, inclusos taxas, impostos, pedágios e outras necessidades à boa prestação dos serviços de locomoção.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS CARROS

1.2.1 Os veículos deverão atender aos requisitos básicos determinados pela legislação específica de trânsito, bem como regulamentação do CONTRAN e DETRAN;

1.2.2. Os veículos entregues deverão dispor de dispositivo eletrônico de pagamento automático de pedágios do tipo TAG ou similares ("Sem Parar", "Connect Car" etc.) visando garantir a fluidez e eficiência nos deslocamentos. Os custos relativos à aquisição, instalação, manutenção e utilização do referido dispositivo, bem como todos os valores pagos a título de pedágio, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não sendo repassados, em nenhuma hipótese, ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA.

1.2.3 Os vidros dos veículos deverão receber aplicação de película (similar à película insulfilm) em padrão de escurecimento que atenda à legislação vigente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.2.4 Todos os veículos devem estar equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira, em especial, a Lei 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

1.3 DA IDENTIFICAÇÃO (ADESIVAMENTO) DE VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO:

1.3.1. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o adesivamento de veículos, de acordo com padrões gráficos de identificação de veículos para uso exclusivo em serviço informados pelo Coren-BA na Reunião Técnica Inicial.

1.3.2. O adesivo colorido a ser confeccionado terá um diâmetro de aproximadamente, 58cm de largura por 14.2cm altura, podendo ser solicitado para instalação em uma ou duas laterais do veículo automotor;

1.3.2.1 No caso do veículo Tipo 01 (caminhonete 4x4), o tamanho deverá ser proporcional as laterais do veículo;

1.3.3. A cor de fundo do adesivo será adaptada conforme a cor do veículo;

1.3.4. Antes da confecção, impressão e aplicação dos adesivos, o protótipo do arquivo deverá ser encaminhado à Fiscalização Contratual, para fins de aprovação.

1.3.5. Caso haja necessidade, a Contratada poderá solicitar substituições no modelo do adesivo aplicado, durante toda a vigência contratual, incluindo alteração da arte.

1.3.6 Para os veículos por demanda, não há obrigatoriedade do adesivamento.

1.4 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Dos Veículos Permanentes

1.4.1. A Contratada deverá providenciar, durante toda a execução contratual, para todos os tipos de veículos e localidades de distribuição contempladas no objeto de contratação os seguintes serviços:

1.4.1.1. Serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de 'auto service' (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);

1.4.1.2. Manutenção preventiva da frota, dentro dos padrões e periodicidades de ações de manutenção periódica recomendadas pelos fabricantes,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

- 1.4.1.3. Manutenção corretiva de veículos postos à disposição da Contratante, sempre que necessário, com procedimentos corretivos realizados dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes,
- 1.4.1.4. Ausência de fixação de limite de quilometragem;
- 1.4.1.5. Disponibilização de veículos com licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório e emplacamentos já realizados e manutenção, em todo o período contratual, de obrigações legais, securitárias e tributárias dos veículos postos à disposição da Contratante, em conformidade à Lei Estadual nº 13.296 de 23/12/2008 e suas alterações.
- 1.4.1.6. Entrega inicial e retiradas para manutenção, substituição e definitiva de veículos efetivos nas unidades do Coren-BA contempladas no objeto de contratação.
- 1.4.1.7. Oferta de serviço de "leva e traz" para manutenções preventivas e corretivas, serviço de higienização (lavagem), eventuais reparos decorrentes de sinistros, devendo ser apresentado carro reserva pelo tempo que perdurar o serviço, tomando-se como referência as unidades do Coren-BA. Isto é, o carro reserva deverá ser deslocado até a unidade com veículo em manutenção.
- 1.4.1.8. Os veículos locados ficarão à disposição do Coren-BA durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, 24 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 1.4.1.9. Todos os veículos serão conduzidos, durante toda a execução contratual, também por colaboradores do Coren-BA, sejam os fiscais no exercício da atividade de fiscalização, motorista do quadro permanente do Coren-BA ou outros funcionários nos exercícios das atividades da Contratante, desde que devidamente habilitados.
- 1.4.1.10. O Coren-BA se reserva o direito de vistoriar os veículos a qualquer momento, para verificação do estado de funcionamento, conservação, segurança, acessórios exigidos por Lei, e outros julgados necessários dentro das exigências contratuais e das legislações de trânsito em vigor, aprovando ou não os mesmos.
- 1.4.1.11. No caso de reprovação, a empresa contratada deverá tomar as providências necessárias, acatando as orientações e solicitações resultantes da fiscalização realizada.
- 1.4.2. A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, sem limite de utilização, do mesmo tipo e ano de fabricação do veículo substituído, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para o Coren-BA, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição

1.4.2.1. Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação formal do Coren- BA, que poderá ser feita de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00, sendo certo que deverá ser rigorosamente observada a simultaneidade na entrega do veículo a ser substituído e a entrega do substituto.

Dos Veículos por Demanda

1.4.3. Os veículos disponibilizados sob a modalidade de contratação por demanda - por diária com quilometragem livre deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos e serviços:

1.4.3.1. Manter a manutenção preventiva dos veículos rigorosamente em dia, em conformidade com os padrões técnicos e com as periodicidades das manutenções recomendadas pelos respectivos fabricantes;

1.4.3.2 Seguro Obrigatório – Com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), responsabilizando-se integral e exclusivamente a Contratada por quaisquer sinistros ocorridos durante a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de culpa, dolo ou risco da atividade, não cabendo ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.4.3.3. Dispor de dispositivo eletrônico de pagamento automático de pedágios, do tipo TAG ou equivalente (tais como “Sem Parar”, “ConectCar” ou similares), ficando estabelecido que todos os valores despendidos a título de pedágio serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, vedado, em qualquer hipótese, o repasse de tais custos ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA.

1.4.3.3 Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pelo Coren-BA, devidamente higienizados, em perfeitas condições de limpeza e uso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.4.4. As solicitações de veículos serão enviadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

1.5. DO SEGUROS DOS AUTOMÓVEIS/FRANQUIAS:

1.5.1. A Contratada deverá providenciar seguro total dos veículos junto a seguradora devidamente habilitada junto à SUSEP, contemplando as seguintes coberturas mínimas:

1.5.1.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, acessável, minimamente, por meio de Central de Atendimento Telefônica;

1.5.1.2. Cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), responsabilizando-se integral e exclusivamente a Contratada por quaisquer sinistros ocorridos durante a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de culpa, dolo ou risco da atividade, não cabendo ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.5.1.2.1. Proteção a Terceiros (POR VEÍCULO): Danos Materiais e Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 por cobertura e por acidente;

1.5.1.2.2. Na ocorrência de avarias, o veículo deverá ser consertado às expensas da Contratada, independente do vulto, não havendo possibilidade de cobrança de franquia;

1.5.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Fiscalização Contratual e manter, em todos os veículos, informações necessárias para acesso aos serviços da Central de Atendimento Telefônico da Contratada, bem como informação de contato operacional da Contratada, com capacidade de resolução de problemas, que poderá ser consultado, a qualquer momento, em caso de necessidade dos usuários dos veículos.

1.5.3. Serviço de assistência ao Segurado/condutor: A contratada deverá substituir o veículo logo que ocorra algo que impeça o seu uso pelo Coren BA. Na ocorrência de casos que exijam a paralisação imediata de algum veículo ou impedimentos por um longo período de tempo, tais como acidentes de trânsito, pane, furto ou roubo do veículo, a contratada deverá providenciar, em até 02 (duas) horas, a substituição por outro com iguais características, para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da unidade onde o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
veículo está alocado, e 6 (seis) horas para ocorrências em um raio igual ou superior a 300 (trezentos) quilômetros de distância da unidade onde o veículo está alocado.

1.5.3.1. Na impossibilidade de substituição no prazo acima estipulado, a contratada deverá providenciar, em até 02 (duas) horas, os meios necessários para transportar os usuários de volta ao local de origem descrito na OS, arcando integralmente com os custos desta operação. A substituição por outro veículo com as mesmas características deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, e em até 48 (quarenta e oito) horas, nos finais de semana e feriados.

1.5.3.2 Na hipótese de impossibilidade de a contratada realizar o retorno dos servidores ao local de origem no mesmo dia da ocorrência do problema, a contratada será obrigada a providenciar o transporte e a hospedagem para os usuários em estabelecimento situado nas proximidades do local da paralisação do serviço, arcando integralmente com os custos decorrentes.

1.5.3.3. Caso a substituição não observe a forma e os prazos acima descritos, a período sem atendimento será abatido do valor mensal ajustado, sendo sujeito à aplicação de IMR, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas.

1.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

1.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações relativas à manutenção dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o Coren-BA.

1.6.2. Os veículos deverão ser mantidos, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de higienização externa e interna (incluindo aspiração), que deverão ocorrer no mínimo a cada 15 (quinze) dias.

1.6.2.1. A critério do Fiscal Responsável, caso seja verificada higienização do veículo em período inferior ao estabelecido, tal solicitação deverá ser formalmente realizada/atendida junto à Contratada.

1.6.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando revisões necessárias, de acordo com os padrões e periodicidades recomendadas pelos fabricantes, incluindo serviços de manutenções preventivas e corretivas, compreendendo, inclusive, serviços mecânicos,



COREN-BA
224
Servidor (a)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, correias, fluidos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

1.6.4. A higienização dos veículos deverá contemplar serviço de leva e traz, sendo que no caso da sede, poderá ser realizado no próprio local, por meio de agendamento prévio.

1.7. DA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA:

1.7.1. A Contratada deverá realizar, acompanhando a documentação mensal de faturamento dos serviços, relatórios mensais de gerenciamento e controle da frota, discriminados por placas, contendo dados de todos os serviços realizados nos veículos (controle de quilometragem, manutenções preventivas e corretivas, avarias/sinistros, dados sobre a documentação: licenciamento, DPVAT, apólice de seguro) e quaisquer outros dados que se façam relevantes, ainda que não relacionados neste subitem, atestando que os veículos se encontram em plenas condições de rodagem.

1.8. DA ADMINISTRAÇÃO DE SINISTROS E MULTAS:

1.8.1. Na ocorrência de infrações de trânsito, a Contratada encaminhará a notificação de autuação ao Coren-BA, no prazo de até 5 dias úteis antes do vencimento do prazo para indicação do condutor.

1.8.1.1. A notificação poderá ser enviada digitalizada por correio eletrônico e, caso haja necessidade do envio do original, a Contratada será avisada,

1.8.1.2. Após identificação do condutor nas planilhas e confirmação da autoria junto à Gerência Administrativa do Coren-BA, a Contratante enviará documentos necessários e a Contratada procederá à identificação dos condutores infratores perante ao órgão responsável pela autuação.

1.8.2. Para as infrações cometidas por condutores que não são motoristas da Contratada, a Contratada enviará os boletos ao Coren-BA para pagamento das multas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo para pagamento.

1.8.2.1. Os boletos serão encaminhados digitalizados por correio eletrônico e, posteriormente, deverão ser enviadas as vias originais, para que o infrator proceda ao pagamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

1.8.2.2. O Coren-BA enviará o(s) comprovante(s) de pagamento das multas à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

1.8.3. Caso a Contratada não envie as comunicações nos prazos acima, o setor responsável da Contratante verificará a possibilidade de proceder aos trâmites para identificação e pagamento. Não havendo tal possibilidade, a Contratada arcará com o ônus da falta da indicação e do pagamento de eventuais valores a maior.

1.8.4. Caberá à Contratada o ônus pelo pagamento das multas

1.8.4.1. Cometidas por motoristas dela mesma;

1.8.4.2. Aplicadas por má conservação dos veículos, tais como lanternas queimadas, extintor de incêndio vencido, entre outros, cuja fiscalização do Coren-BA não exime a Contratada dessa responsabilidade, sem prejuízo de possível aplicação do IMR e de penalidade administrativa.

2. DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS

2.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa do Coren-BA, no intervalo compreendido entre as 05h00 e 22h00, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso e refeição, segundo a legislação trabalhista vigente

2.1.2. Os motoristas disponibilizados para serviços em regime de dedicação exclusiva junto à Contratante, possuirão jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, para prestação de serviços na Sede do Coren-BA, e nas Subseções de Feira de Santana, Vitória da Conquista e Itabuna.

2.1.3. O horário de entrada no trabalho será definido oportunamente, devendo haver profissionais com início da jornada às 5h, 6h, 7h, 8h, 9h, 10h, 11h e 12h.

2.1.3.1. Havendo necessidade, a Contratante poderá solicitar alteração das escalas, com no mínimo 24 horas de antecedência podendo se utilizar de meios eletrônicos (preferencialmente por e-mail), para efetivar sua solicitação.

2.1.4. Eventualmente poderá ocorrer as seguintes situações:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

2.1.4.1. Trabalho em jornada extraordinária, com pagamento das horas extraordinárias em salário ou, preferencialmente e desde que permitido pela CCT da categoria vinculada à Contratação, mediante banco de horas;

2.2. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS:

2.2.1. Os motoristas postos à disposição da Contratante deverão atender aos seguintes requisitos.

2.2.1.1. Possuir, experiência mínima de 2 (dois) anos de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contados a partir da emissão da CNH definitiva, categoria no mínimo "B", com habilitação para exercício de atividade remunerada; comprovar treinamento em direção defensiva, realização de teste toxicológico anual.

2.2.1.2. Ensino Fundamental completo e

2.2.1.3. Apresentar bons antecedentes criminais, comprováveis por atestados de antecedentes criminais, sendo estes os emitidos pelas Justiças Federal e Estadual.

2.1.4.2. Necessidade de pernoite fora da região metropolitana de Salvador.

2.1.5. Os motoristas irão conduzir os veículos na área metropolitana de Salvador e nos demais municípios do Estado da Bahia, transportando Conselheiros, fiscais e demais funcionários do Coren-BA, zelando pela integridade física dos ocupantes e mantendo o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento e executando atividades correlatas à função.

2.1.6. As alterações de escala de serviços ordinários serão comunicadas pela Administração mediante simples comunicação pelo Fiscal/Gestor de Contrato;

2.1.7. Sem prejuízo da previsão de pagamento de horas extras, na eventual necessidade de atividades aos sábados, domingos e feriados, ou, em urgências e emergências após o horário estipulado, poderão, caso haja previsão correspondente na CCT atrelada à categoria e apresentada pela Contratada na licitação, e, a critério da Administração, serem compensadas, por meio de banco de horas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

2.1.8. Deverá haver o desconto, na fatura a ser paga pela Administração, do valor global pago a título de vale-transporte, em relação aos empregados que optarem expressamente por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16/12/1985, de acordo com ON SLTI nº 3, de 10/09/2014.

2.1.9. A Contratada deverá providenciar, na hipótese de falta de funcionário por período superior a 2 (duas) horas contadas a partir do horário de entrada do respectivo funcionário, profissional para cobertura do posto. O profissional ausente deverá ser repostado por outro cujas qualificações sejam iguais àsquelas mínimas definidas para o serviço contratado.

3. DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE FROTA

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os motoristas disponibilizados para serviços em regime de dedicação exclusiva junto à Contratante, possuirão jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, para prestação de serviços na Sede do Coren-BA, na Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador-Bahia.

3.1.2. O horário de entrada no trabalho terá início às 7h00.

3.1.3. Havendo necessidade, a Contratante poderá solicitar a alteração da escala, utilizando-se de meios eletrônicos, preferencialmente por e-mail, para formalizar a solicitação.

3.1.4. Deverá haver o desconto, na fatura a ser paga pela Administração, do valor global pago a título de vale-transporte, em relação aos empregados que optarem expressamente por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16/12/1985, de acordo com ON SLTI nº 3, de 10/09/2014.

3.1.5. A Contratada deverá providenciar, na hipótese de falta de funcionário por período superior a 2 (duas) horas contadas a partir do horário de entrada do respectivo funcionário, profissional para cobertura do posto. O profissional ausente deverá ser repostado por outro cujas qualificações sejam iguais àsquelas mínimas definidas para o serviço contratado.

3.2. DAS ATIVIDADES DO OPERADOR DE FROTA

3.2.1. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as leis e regulamentos locais.

3.2.2. Treinar e gerenciar motoristas e suas agendas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

- 3.2.3. Garantir que ao final do dia todos os veículos estejam devidamente abastecidos e em condições de uso, checando dispositivos de segurança obrigatórios, além de verificar pesquisa de satisfação realizada pelos condutores, para regularizar possíveis defeitos informados.
- 3.2.4. Verificar rotinas de manutenção preventiva conforme manual do fabricante dos veículos e instituir cronograma de acompanhamento a ser apresentado ao fiscal de contrato para aprovação, sendo responsável pela atualização permanente das informações.
- 3.2.5. Organizar em conjunto com o fiscal de contrato acompanhamento do processo de recebimento, identificação do condutor e pagamento de multas, por meio eletrônico ou através de planilha, conforme fluxo estabelecido pelo Coren-BA.
- 3.2.6. Manter rotina de acompanhamento da parte de documentação do veículo, por meio de planilha de excel e/ou sistema, utilizando metodologia a ser definida pelo fiscal de contrato, tais como Certificado de Registro e Licenciamento, DPVAT, seguro e etc,
- 3.2.7. Dar todo o suporte aos condutores de frota na ocorrência de problemas relacionados a sinistros, manutenção corretiva, avarias, abastecimento, dentre outras questões.
- 3.2.8. Ser responsável pela higienização dos veículos, realizando agendamento de lavagem, incluindo serviço de leva e trás, nas subseções e na sede, caso a Contratada opte por não fazê-lo no Edifício Sede.
- 3.2.9. Organizar rotina de leva e trás de veículos, quando houver necessidade de troca/substituição de veículos entre as unidades.
- 3.2.10. Ser responsável por organizar a disponibilização de veículo reserva em todas as situações previstas em contrato.

3.3. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS

3.3.1. I Os Operadores de frota posto à disposição da Contratante deverão atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. Ensino Fundamental completo,

3.3.1.2. Demonstrar domínio na utilização de planilhas eletrônicas, especialmente do software Microsoft Excel ou equivalente,

3.3.1.3. Possuir conhecimentos básicos de informática, incluindo uso de e-mail, sistemas eletrônicos e ferramentas digitais relacionadas à atividade;

COREN-BA
Pis. 206 ✓
W
Servidor (a)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

3.3.1.4. Possuir habilidade para comunicação clara e objetiva, inclusive para interação com motoristas, gestores e fiscais do contrato;

3.3.1.5. Demonstrar capacidade de organização, atenção aos detalhes e responsabilidade no controle de documentos, escalas, registros e relatório

3.3.1.6. Apresentar bons antecedentes criminais, comprováveis por atestados de antecedentes criminais, sendo estes os emitidos pelas Justiças Federal e Estadual.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MOTORISTA E OPERADOR DE FROTA

4.1. FORNECIMENTO DE ITENS E UNIFORMES:

4.1.1. A Contratada deverá fornecer linha telefônica móvel e aparelhos celulares do tipo smartphone aos motoristas, a fim de possibilitar a comunicação rápida com a área responsável pela fiscalização, já que os trabalhadores alocados para a execução contratual estarão em circulação constante.

4.1.2. O uniforme a ser fornecido pela Contratada será completo e passará por aprovação prévia do Coren-BA, contendo as seguintes características:

4.1.2.1. Cores discretas,

4.1.2.2. Ajustes e tamanhos, conforme as características físicas de cada motorista,

4.1.2.3. Ser composto por calça e camisa sociais com logotipo da Contratada no bolso, sapato social e meias.

4.1.3. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.1.4. O uniforme, para cada empregado, deverá compreender as seguintes peças de vestuário

| Item | Unidade de Medida | Vida Útil (meses) | Quantidade |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| Calça Social | Unidade | 8 | 2 |
| Camisa manga cumprida/curta | Unidade | 6 | 2 |
| Sapato Social Preto | Par | 8 | 2 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

| | | | |
|-------------------|---------|----|---|
| Meia Social preta | Par | 6 | 4 |
| Cinto Preto | Unidade | 30 | 1 |
| Crachá | Unidade | 30 | 1 |

4.1.5. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

4.1.5.1. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, bordado ou aplicado nos bolsos das camisas, blusas, etc.;

4.1.5.2. Cada peça/item deverá ser substituído ao fim de sua vida útil, na quantidade informada na listagem acima ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.1.6. Os Uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos,

4.1.7. A Contratada por meio de fiscalização deverá garantir o uso dos uniformes de seus empregados, podendo ser pontuada no Instrumento de Medição de Resultados e ter os seus pagamentos ajustados ou, até mesmo, sofrer penalidade administrativa.

4.2. DOS REQUISITOS ADICIONAIS:

4.2.1. Deverão se apresentar sempre uniformizados e portando o aparelho celular, ambos fornecidos pela Contratada.

4.2.2. Deverão comparecer, imediatamente, sempre que convocados, à Gerência Administrativa do Coren-BA, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços.

4.2.3. Deverão se comunicar diariamente com os fiscais de Contrato do Coren-BA e com o representante da Contratada, os mantendo informados de todos os detalhes da prestação dos

COREN-BA
RS. 227 ✓
Servidor (a)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

serviços, bem assim de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

4.2.4. Deverão cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Coren-BA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços.

4.2.5. A critério do Coren-BA, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição de seus empregados, quando ocorrer:

4.2.5.1. Comportamento inadequado durante a realização dos serviços;

4.2.5.2. Frequente ocorrência de multas ou sinistros, durante a realização dos serviços;

4.2.5.3. Excesso de ausências verificadas no decorrer do Contrato;

4.3. DO PAGAMENTO EVENTUAL DE PERNOITES

4.3.1. Caso ocorra a necessidade de pernoite de motoristas fora da localidade de lotação do profissional, deverá ser paga quantia pecuniária indenizatória para custear despesas com alimentação e hospedagem suficiente para que o motorista permaneça hospedado em local próximo ao núcleo urbano da localidade, excluídos locais de risco. O valor de referência para pagamento das diárias será aquele estipulado na Convenção Coletiva da Categoria vigente à época da assinatura do contrato, exceto quando houver resolução/decisão/portaria deste Regional dispondo sobre o valor da diária superior ao da CCT.

4.3.2. A Contratada disponibilizará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da viagem, os valores referentes ao pagamento das diárias aos seus colaboradores, sendo ressarcida no faturamento mensal, mediante apresentação da devida comprovação de pagamento.

4.3.2.1. A Contratante, por meio de sua fiscalização, deverá assegurar que a Contratada disponibilize meios adequados para que os motoristas possam se hospedar e se alimentar, seja mediante o pagamento de diária indenizatória, seja por meio da reserva prévia de hospedagem com alimentação incluída. O descumprimento dessa obrigação poderá ser registrado no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ensejando ajustes nos pagamentos devidos à Contratada e, se for o caso, a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

4.3.2.2. As solicitações de diária serão enviadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data da viagem..

5. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

5.2. DO ABASTECIMENTO DA FROTA

5.2.1. De forma a viabilizar a aquisição de combustíveis e o consequente abastecimento da frota de veículos, a Contratante através da empresa contratada para consultoria e assessoria e gestão de abastecimento da frota, deverá providenciar e manter, o seguinte:

5.2.1.1. Disponibilização de cartões magnéticos, em nome dos motoristas informados pela contratada para prestarem os serviços, e respectivas senhas personalizadas;

5.2.1.2. Providenciar, sem a cobrança de valores adicionais, o cancelamento e substituição de cartões extraviados ou danificados

5.2.2. O abastecimento deverá ser feito em rede credenciada que será informada pela Empresa de Gestão de Combustível.

5.2.2 A contratada deverá fornecer o histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Tipo de combustível,
- e) Quantidade de litros e valor;
- f) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- g) Histórico das operações realizadas por unidade autorizado pelo Contratante.

EM BRANCO

EM BRANCO